

O Vereador CLAUDINEI DOS SANTOS, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc., apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 007/2009

Proíbe a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, em obra inacabada.

Art. 1º. A denominação de próprios, vias e logradouros públicos somente será permitida após a conclusão da respectiva obra.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O artigo 1º do presente projeto de lei é bastante em si para justificar esta propositura, máxime em se considerando que num passado recente, um prédio público inacabado recebeu denominação. Com a aprovação do presente projeto de lei, doravante, fica vedada a nomenclatura, antes da conclusão da obra. Este, o objetivo desta propositura, que, espera-se, seja aprovada pelo Colendo Plenário.

Sala das Sessões, Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
03 de fevereiro de 2009

CLAUDINEI DOS SANTOS
"Nei da Mariana"
Vereador PSB

a: projeto de lei-proíbe a denominação de prédios públicos em obra inacabada

Câmara Munic. pa:
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
25 FEV 2009



e-mail: camarasantafe@hotmail.com